



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
Gabinete da Prefeita**

DECRETO N° ___, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Determina o reajuste nas tarifas de transportes de passageiros de médio porte nas linhas do Município de Nísia Floresta e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada pela Lei Orgânica do município, art. 65, inciso VIII e o Art. 56, § único da Lei nº 595/2007 – Regulamento Geral de Transportes de passageiros,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, em quanto agente regulador, estabelecer as condições necessárias para atender a funcionalidade, a operacionalidade e a regularidade da sistemática de regulamentação adotada, com o exclusivo desiderato de atender a funcionalidade dos Sistemas de Transportes em cotejo com as ações programadas;

CONSIDERANDO que a tarifa de transporte coletivo é a única responsável pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

CONSIDERANDO os estudos técnicos apurados pelo DER/RN que fixaram os preços das tarifas e coeficientes dos transportes de passageiros de médio porte na região metropolitana publicados pela Portaria nº 0050 de 28 de julho de 2014.



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
Gabinete da Prefeita**

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustadas, na forma do parágrafo único deste artigo, as tarifas a serem cobradas dos usuários de transportes de passageiros de médio porte, nas linhas: Barreta/Estação Papary, via Tabatinga; Carnaúba/Estação Papary, via Alto Monte Hermínio; Timbó/Estação Papary, via Conjuntos Habitacionais.

Parágrafo Único - O reajuste será na ordem do resultado do quilômetro multiplicado pelo fator 0,1370846, apurados pelo DER/RN.

Art. 2º - Ficam reajustadas as tarifas a serem cobradas dos usuários de transporte de passageiros de médio porte, na linha: Alcaçuz/Estação Papary via Tabatinga, na ordem de 9,5%.

Art. 3º - Os valores das tarifas a serem cobrados estarão fixados por linha direta e intermediária, de acordo com os anexos I, II, III e IV de acordo com os estudos técnicos da Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 27 de agosto de 2014.

CAMILA MACIEL FERREIRA

Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN